DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Segunda-feira, 14 de julho de 2025 Ano II | Edição nº 328



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

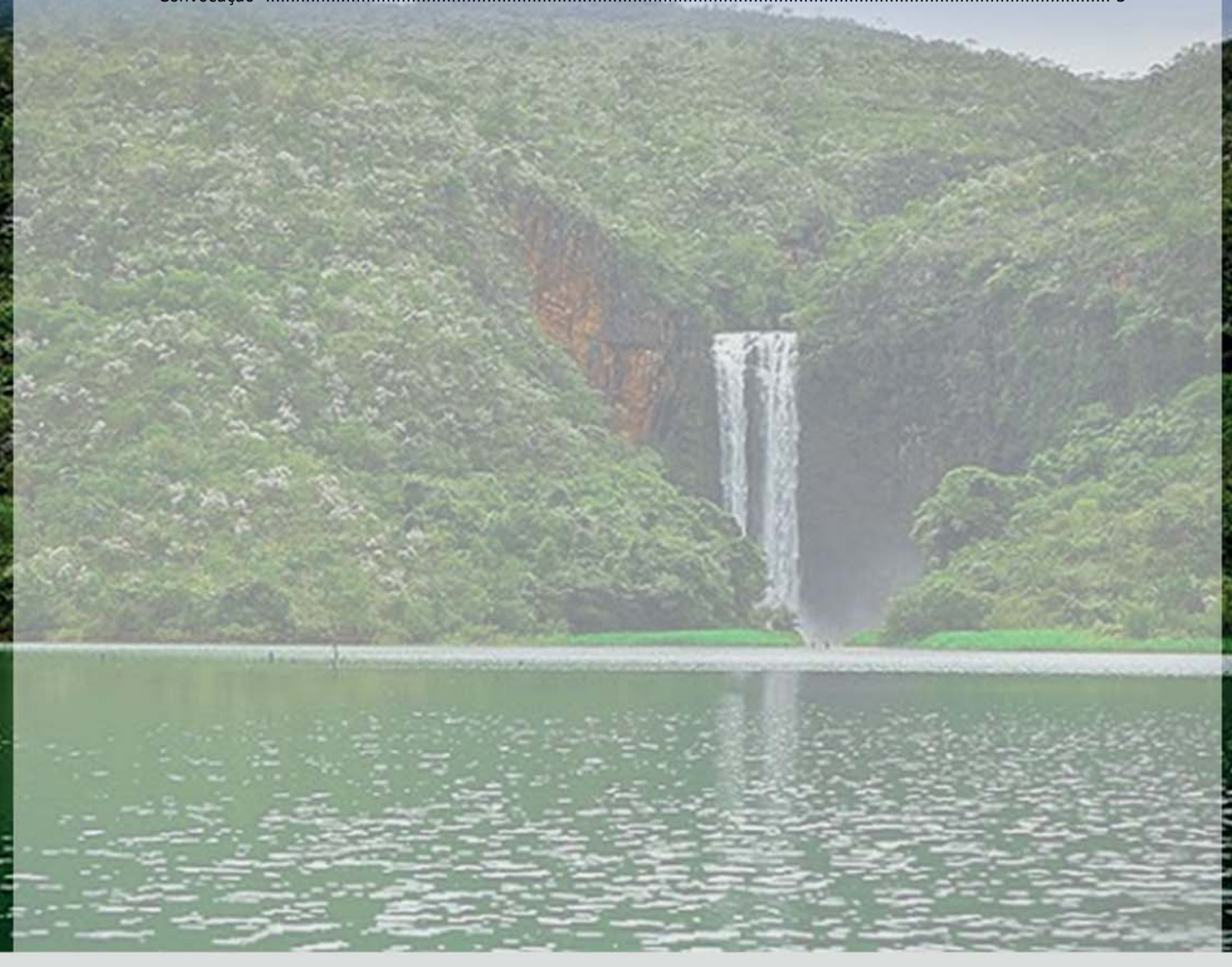

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3395 DE 14 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da enfermagem no âmbito do Município de Pedregulho, altera as Leis Municipais nº. 1.891/2009, nº. 2.103/2011 e nº. 2.722/2018, e dá outras providências."

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial dos profissionais da enfermagem no âmbito dos servidores públicos do Município de Pedregulho, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os vencimentos mensais para a carga horária padronizada serão os seguintes:

I – Enfermeiro (40 horas semanais): R$ 5.510,71;

II – Técnico em Enfermagem (40 horas semanais): R$ 3.857,50;

III – Auxiliar de Enfermagem (30 horas semanais): R$ 2.755,36.

Art. 3º. Esta lei aplica-se a todos os profissionais da enfermagem integrantes do quadro permanente do Município de Pedregulho.

Art. 4º. Sobre os valores do piso incidirão os adicionais legais e constitucionais como insalubridade, periculosidade, gratificação, horas extras, dentre outros, quando devidos.

Art. 5º. Esta Lei altera expressamente as Leis Municipais nº 1.891, de 20 de fevereiro de 2009, a Lei Municipal nº 2.103, de 2011 e a Lei Municipal nº 2.722, de 22 de maio de 2018, naquilo que conflitarem com os pisos estabelecidos nesta norma, prevalecendo os novos valores salariais aqui fixados, observadas as correspondentes jornadas de trabalho.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 14 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, Dr. Carlos Eduardo Barbosa Teixeira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo aprovados nos certames públicos para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar como início do prazo o primeiro dia útil após a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho - R. Cel. André Viléla, 96 - Centro, Pedregulho - SP, CEP. 14470-000, no horário de atendimento – **das 08h às 11h e das 13h às 17h**, para apresentar a documentação exigida.

Considerando os procedimentos necessários para admissão e realização de exames (agendamentos), recomenda-se aos candidatos, antes de comparecer na sede da Prefeitura, **entrar em contato com o Departamento Pessoal através do telefone (16) 31719400 – Falar com Bruna ou Vânia**.

NOME: FABIO HENRIQUE DE CARLO
CARGO: MOTORISTA
CONCURSO PÚBLICO – 001/2022;
NOME: AMANDA RONDADO DE ARAUJO DINIZ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO SELETIVO 002/2024

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 14 de Julho de 2025.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....